

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N. ° 20 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

GERAL 240	
Câmara hunicipal	7
Proc. 01-08-23 Pag. 122	
Dala Samuel Samu	
WARRING THE PARTY OF THE PARTY	

CONTRATAÇÃO AUTORIZA TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL ENGENHEIRO AMBIENTAL. GEÓLOGO E DÁ AGRÔNOMO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso

de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo

Remuneração/Carga Horária

(1) FISCAL AMBIENTAL

R\$ 2.500,00 - 40h.

(1) ENGENHEIRO AGRÔNOMO R\$ 3.500,00 - 40h.

(1) GEÓLOGO

R\$ 4.300,00 - 40 horas

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente.

Art.3.º As despesas desarrentes da presente lei serão

atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacegui, 1º de seve